



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6785

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 239/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as entidades: Associação Resol - Rede de Solidariedade para a Educação; Associação Comunitária Nossa Senhora da Rosa Mística - Casa Santa Bernadete; Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros - Ibituruna/Funadem e Fundação Dilson Godinho de Quadros - Casa de Apoio Dr. Pedro Santos.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 79 **Número de folhas:** 07

Especie: Pl
Categoria: Repasse de recursos
Cl: 21.1
Ordem: 79
nº fls: 05



123/2007
122
25.07.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 239 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e
Firmar Convênio com as Seguintes Entidades..

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/08/2007
- 2 - Comissão Finança Orçamento Toma de Contas
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - EM 25.07.2007.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° 239 /2.007

Conv. 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS SEGUINTE ENTIDADES.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades:

I- Associação Resol – Rede de Solidariedade para a Educação
R\$5.000,00 (cinco mil reais)

II- Associação Comunitária Nossa Senhora de Rosa Mística – Casa Santa Bernadete
R\$5.005,80 (cinco mil e cinco reais e oitenta centavos)

III- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros – Ibituruna/FUNADEM
R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

IV- Fundação Dílson Godinho de Quadros – Casa de Apoio Dr. Pedro Santos
R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

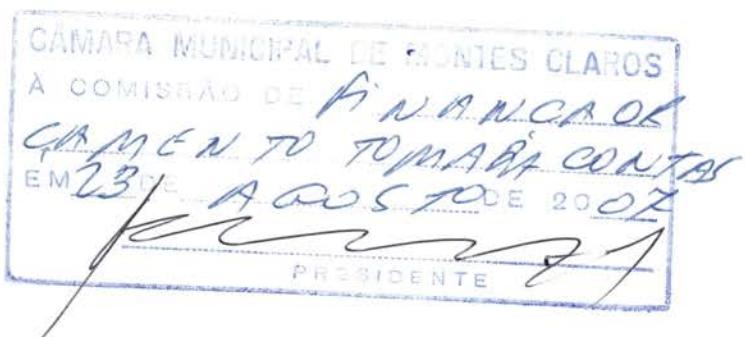
Dotação orçamentária: 09.03-08.24400264.006/335043

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 13 de agosto de 2.007

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 13 de agosto de 2007

Ofício nº: PJ/068/2007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades:

- Associação Resol – Rede de Solidariedade para a Educação;
- Associação Comunitária Nossa Senhora de Rosa Mística – Casa Santa Bernadete;
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros – Ibituruna/FUNADEM;
- Fundação Dílson Godinho de Quadros – Casa de Apoio Dr. Pedro Santos.”

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 239/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação à celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 239/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as seguintes Entidades.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as seguintes Entidades**”.

A proposição foi distribuída à Comissão em 23/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/08/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para as seguintes entidades:

RESOL- Rede de Solidariedade para a Educação, na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Esta entidade se localiza na Rua Martiliano, 330, Bairro Santa Rafaela, e conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica tem como atividade econômica principal a defesa de direitos sociais e como secundária atividade ligada à cultura e a arte. O Valor a ser repassado, conforme descrição em anexo, servirá para custear “Projeto Aquarela” que tem como objetivo fundamental o desenvolvimento integral da criança e do adolescente que são expostos a meios hostis, desintegrações familiares e sujeitos a maus tratos.

Associação Comunitária Nossa Senhora de Rosa Mística- Santa Casa Bernadete, na importância de **R\$ 5.0005,80 (cinco mil e cinco reais e oitenta centavos)**. De acordo com a justificativa do Projeto de Intervenção Social para Casa Santa Bernadete, o repasse financeiro servirá para aquisição de bens móveis necessário ao atendimento dos usuários



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

com diagnóstico de câncer, os quais se encontram em tratamento ambulatorial de radioterapia e quimioterapia na Casa Santa Bernadete.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Montes Claros – Ibituruna/FUNADEN , na importância de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** destinados à compra de computadores e impressora para participantes dos Projetos “Faculdade na Terceira Idade”, “Esporte e Cidadania”e “Pré-Vestibular Cidadão”.

Fundação Dílson Godinho de Quadros- Casa de Apoio Dr. Pedro Santos-, na importância de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Esta casa é um projeto de assistência social que atende pacientes de toda a região, que não são de Montes Claros e estão em tratamento nas áreas de oncologia, nefrologia e anemia falciforme. O recurso financeiro será aplicado em gastos mais emergenciais.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como as entidades beneficiadas promovem trabalho social de relevância para o Município e regiões vizinhas, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá